



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo

LEI Nº 3.599, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 414.237,52".

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio

Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 414.237,52 (quatrocentos e quatorze mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), para despesas destinadas às ações sociais para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19 nos CRAS's e CREAS (Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020), dando continuidade as atividades planejadas, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2.052 – Manutenção de Atividades do CRAS

417

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 05

R\$ 90.000,00

423

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05

R\$ 34.400,00

432

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 05

R\$ 80.000,00

08.244.0016.2.080 – Manutenção do CREAS

438

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 05

R\$ 90.000,00

444

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05

R\$ 39.837,52

453



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 05

R\$ 80.000,00

**TOTAL R\$ 414.237,52**

**Artigo 2º** - - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 414.237,52 (quatrocentos e quatorze mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

**Artigo 3º.** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Artigo 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de fevereiro de 2021.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**

Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo